

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 041 DE 14 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado efetuar o repasse de subvenção social mensal para APAE, com sede neste município, destinados manutenção das suas atividades.

§ 1º. Será repassado a Associação o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 5 (cinco) parcelas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

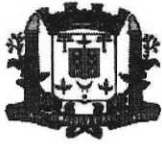
§ 2º. Deverá a subvencionada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da liberação de cada parcela da subvenção de que trata esta lei, efetuar prestação de contas ao Município, juntando toda a documentação necessária à comprovação da aplicação dos recursos liberados.

Art. 2º. Os recursos necessários para a execução desta Lei serão oriundos do orçamento Municipal vigente para o Exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

Apraz-nos endereçar a esta Casa Legislativa a presente proposição legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza à concessão de subvenção a entidade que relaciona. A proposição visa atender a manutenção da entidade.

Sendo o que nos competia e no aguardo da análise desta Casa, colocamo-nos ao inteiro dispor para o que mais se ultimar necessário.



ORILDO ANTONIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA

A/C SR. JURACI ALLIEVI

DD. PRESIDENTE

MAJOR VIEIRA - SC